



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

**Data Emissão: 20/03/2023**

**Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013. O Município de TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Castilho n.111, inscrita no CNPJ sob n.78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista na Resolução CD/FNDE nº 06, para habilitação e Projeto de Venda a partir do dia **21/03/2023 até o dia 14/04/2023**, na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Rua João Castilho nº 111, Centro, Tunápolis - SC, CEP 89898-000, com a Nutricionista. **A abertura dos envelopes se realizará às 14:30 horas do dia 14 de abril de 2023, na prefeitura municipal de Tunápolis**

#### DO OBJETO

1.O objeto da presente Chamada Pública é adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas –cooperativas e associações (ou agricultores) para atendimento a merenda escolar municipal. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos estão expostos no anexo I deste Edital.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

2. A aquisição de que trata este edital poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

1. Poderão participar deste certame as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:

1.1. Agricultores familiares e Empreendedores familiares rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar –DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar –PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2. Os grupos informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios, que deverá cumprir as seguintes condições:

a) deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP;

b) as funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver;

c) a Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal.

### DOS PREÇOS

Da Proposta

a) A presente chamada pública limitar-se-á ao montante de **R\$ 117.252,10** (cento e dezessete mil duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), para a aquisição dos itens e seus respectivos quantitativos expostos no anexo I deste edital.

b) Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa até 25% (vinte e cinco por cento), tanto por acréscimo quanto por decréscimo.

### DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

**DATA: 14/04/2023 às 14h30 horas.**

**LOCAL:** Setor de Compras e Licitações do Município, sito a Rua João Castilho, n.111, centro do Município de Tunápolis.

Até o dia e hora, e no local indicado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos documentos de habilitação e a(s) respectiva(s) proposta(s), em envelopes distintos, para o(s) item(ns) objeto deste Edital.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

1.2.O proponente poderá apresentar proposta para um ou mais itens, de acordo com a sua conveniência.

**2. O envelope de “DOCUMENTAÇÃO”** deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1–DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**

**CHAMADA PUBLICA**

NOME/RAZÃO SOCIAL E Nº DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE.

**3. O Envelope da “PROPOSTA(s)”**deverá(ão) ser(em) apresentada(s) em envelope(s) devidamente lacrado(s), contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 –PROPOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**

**CHAMADA PUBLICA**

NOME/RAZÃO SOCIAL E Nº DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE

**4.Serão abertos, sequencialmente, os envelopes de documentação e proposta.**

4.1.O envelope nº 1(Documentos para Habilitação) deverá conter os seguintes documentos originais ou cópias previamente autenticadas:

**4.1.1 –GRUPOS FORMAIS:**

a)prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b)cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 dias.

c)prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d)prova de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social(INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e)prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município,do domicílio ou sede da empresa.

f)certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

g)estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

### **4.1.2 –GRUPOS INFORMAIS:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF -DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;
- c) certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- d) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa.
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **4.1.3 –FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)**

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- d) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede do agricultor.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Estado do domicílio ou sede do agricultor.
- f) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- g) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **4.2. O envelope nº 2 (Documentos para Habilitação) deverá conter os seguintes:**

- a) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- b) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### **DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1.A seleção dos projetos de venda (proposta) será realizada pela Comissão de Licitação, conforme se segue:

- a)na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município;
- b)em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;
- c)sendo fornecedores do mesmo local deverá priorizar o Grupo formal, conforme art. 23, § 4º da Lei 11.947/09;
- d)R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) é o valor limite individual por DAP/Ano.

### **DAS AMOSTRAS**

1.A Comissão de Licitação abrirá prazo para os participantes apresentarem amostra para definição do controle de qualidade.

1.1.Os produtos alimentícios devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela(o): ANVISA/Ministério da Saúde; ou SUA SA/MAPA, ANVISAS Locais e/ou Estaduais.

2. A amostra servirá para a avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes de controle de qualidade. A análise será realizada pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

### **DO RECEBIMENTO E CONTROLE DO PRODUTO**

1.No ato da entrega dos itens, o Termo de Recebimento e Entrega dos produtos da agricultura familiar deverão ser assinados por representante da Entidade Executora e do grupo fornecedor, além da anuência da Entidade Articuladora, no caso dos grupos informais.

2.A documentação fiscal será entregue no setor de pagamento do município:

- a)nota do produtor rural; ou,
- b)nota avulsa de Produtor Rural (adquirida junto as Prefeituras); ou,
- c)nota fiscal (grupo formal–)cooperativa e associações com CNPJ).

### **DAS PENALIDADES**

1.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1.1.Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato.

1.2.Multa na ordem de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, sobre o valor da requisição/parcela atrasada, até o limite de 5% (cinco por cento),

independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos da ADMINISTRAÇÃO estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- 1.3. Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato, se repetir o atraso a ADMINISTRAÇÃO aplicará a multa em dobro;
2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
  - 2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretarem prejuízos de monta a execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.
  - 2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.
  - 2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de TUNÁPOLIS, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.
  - 2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
4. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
5. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
7. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a administração, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a proponente a ser contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
8. Nenhum pagamento será feito a proponente a ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

### **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

1. Até cinco dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
2. Caberá a Presidente da Comissão de Licitações decidirem sobre a petição no prazo de três dias úteis.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Edital.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (58,64,77) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2023.

### **DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos destes gêneros alimentícios, deverão ocorrer em até 8(oito) dias após a emissão da nota fiscal e entrega dos mesmos.

Os pagamentos ficam condicionados a liberação e disponibilidade financeira dos recurso provenientes do PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR, bem como Somente serão pagas para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

2.Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Licitação.

3.A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital de Licitação, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

4.A apresentação da proposta de preços, será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital de Licitação, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5.Atendida a conveniência da administração, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6. Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a proponente ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. A administração poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

8. Onde este Edital de Licitação for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, reservando-se ainda a administração, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

9. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

### **ANEXO 01 –LISTA DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES.**

11. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de Tunápolis, sita a Rua João Castilho, n.111 –Centro, nesta cidade, ou pelo fone/fax (49) 3632.1122

TUNÁPOLIS/SC., 20 de março de 2023.

**MARINO JOSE FREY**

**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**

**ANEXO I**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDDE	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Abacate, de primeira qualidade, in natura, casca lisa, maturação adequada para o consumo, fresco. Cor, sabor e odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	kg	20	5,74	114,80
2	Abóbora tipo Cabotiá, de primeira qualidade, in natura, casca lisa, maturação adequada para o consumo, fresco. Cor, sabor e odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	kg	40	4,29	171,60
3	Abobrinha fresca, de primeira qualidade, in natura, casca lisa, maturação adequada para o consumo, fresco. Cor, sabor e odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	kg	40	4,63	185,20
4	Alface de primeira qualidade colhida recentemente, folhas de coloração verde, maturação adequada para o consumo, fresco, tamanho uniforme isenta de folhas murchas, danificadas ou amarelas. Cor, sabor e odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	unid	340	3,41	1159,40
5	Rucula de primeira qualidade colhida recentemente, folhas de coloração verde, maturação adequada para o consumo, fresco, tamanho uniforme isenta de folhas murchas, danificadas ou amarelas. Cor, sabor e odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	maço	120	3,41	409,20



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6	couve manteiga colhida recentemente, folhas de coloração verde, maturação adequada para o consumo, fresco, tamanho uniforme isenta de folhas murchas, danificadas ou amarelas. Cor, sabor e odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	maço	120	3,41	409,20
7	Alho in natura, tamanho médio, primeira qualidade, in natura, maturação adequada para o consumo, fresco, tamanho uniforme. Cor, sabor e odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	10	26,76	267,60
8	Banana branca, primeira qualidade, grau de maturação adequado para o consumo, livre de manchas pretas, firme. Cor, sabor e odor característico. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	600	3,48	2088,00
9	Batata doce, de primeira qualidade, in natura, maturação adequada para o consumo, fresco, tamanho uniforme, compacta e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de brotos, resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	30	3,82	114,60
10	Beterraba, tamanho médio, de primeira qualidade, in natura, maturação adequada para o consumo, fresco, tamanho uniforme, compacta e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	300	3,21	963,00
11	Brócolis de primeira qualidade, cabeças frescas e tenras, maturação adequada para o consumo, fresco, coloração verde escura. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	unid	300	8,70	2610,00
13	carne moída de primeira qualidade, isenta de gordura e nervos, congelada, embalada com rotulo, data de validade, conforme normas da vigilância sanitária	kg	300	30,26	9078,00
14	Cebola de cabeça, classe média, tamanho médio, de primeira qualidade, in natura, maturação adequada para o consumo, fresco, tamanho uniforme, compacta e firme. Cor, sabor e odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	kg	200	5,38	1076,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

15	Cenoura de primeira qualidade, in natura, maturação adequada para o consumo, fresco, tamanho médio e uniforme, compacta e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	kg	120	6,60	792,00
16	Chuchu de primeira qualidade, in natura, maturação adequada para o consumo, fresco, tamanho médio e uniforme, compacta e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	kg	80	4,19	335,20
17	Couve flor de primeira qualidade, cabeças frescas e tenras, tamanho médio, maturação adequada para o consumo, fresco, coloração verde escura. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	unid	300	6,66	1998,00
19	Feijão Preto, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas, fungos, carunchos e material estranho.	KG	120	8,20	984,00
20	Laranja bahia, valencia, fresca, firme, com grau de maturação adequado para consumo. Com polpa firme e intacta. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos a superfície externa.	KG	500	4,16	2080,00
21	Bergamota, fresca, firme, com grau de maturação adequado para consumo. Com polpa firme e intacta. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos a superfície externa.	KG	500	5,43	2715,00
22	Mandioca (aipim) Amarela, de primeira qualidade, in natura, maturação adequada para o consumo, fresco. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	200	11,13	2226,00
23	Milho verde espiga	UNI	1200	2,36	2832,00
25	Morango, in natura, primeira qualidade, maturação adequada para o consumo, fresco. Cor, sabor e odor característico. Estar livre de enfermidade, inseto e sujidades. Livre de lesões físicas, mecânicas ou biológicas.	KG	500	20,76	10380,00
26	Ovos de galinha caipira, vermelhos, tipo 1, grandes, frescos. Cor, sabor e odor característico. Estar livre de sujidades. Livre de lesões físicas, mecânicas ou biológicas. Embalagem com data e validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA.	DZ	1400	10,11	14154,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

27	Pepino comum, fruto verde escuro, casca lisa, casca brilhante. De primeira qualidade, maturação adequada para o consumo, fresco. Cor, sabor e odor característico. Estar livre de enfermidade, inseto e sujidades. Livre de lesões físicas, mecânicas ou biológicas.	KG	120	5,73	687,60
28	Queijo tipo colonial, limpo, sem mofo, tamanho/peso de em média 1 kg a peça. Embalagem não violada, que garante a integridade do produto. Deverá portar rótulo. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto e carimbo do SIM. validade de 30 dias a contar apartir da entrega do produto.	KG	100	48,93	4893,00
29	Repolho verde, de primeira qualidade, maturação adequada para o consumo, fresco, tamanho médio. Cor, sabor e odor característico. Estar livre de enfermidade, inseto e sujidades. Livre de lesões físicas, mecânicas ou biológicas.	KG	400	4,21	1684,00
30	Tempero verde (cebolinha e salsinha), de primeira qualidade, maturação adequada para o consumo, fresco. Cor, sabor e odor característico. Estar livre de enfermidade, inseto e sujidades. Livre de lesões físicas, mecânicas ou biológicas. Maços com aproximadamente 100 gramas.	MÇ	250	3,41	852,50
31	Tomate vermelho fresco, primeira qualidade, maturação adequada para o consumo, fresco, tamanho médio. Cor, sabor e odor característico. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de lesões físicas, mecânicas ou biológicas.	KG	600	6,72	4032,00
32	File de tilapia – 400gr – embalagem a vacuo – sem água e sem espinho. Deverá portar rótulo. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto e carimbo do SIM. validade de 30 dias a contar apartir da entrega do produto.	UNI	600	23,61	14166,00
33	Pitaya branca /vermelha - in natura, casca integra na cor rosa. Isenta de lesões físicas, macanicas ou biologicas.	kg	40	14,95	598,00
34	Arroz parboilizado, longo, fino, tipo 1. O produto não deve apresentar grãos diformes. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, contendo 1kg, embalagem intacta. Com identificação na embalagem (rótulo). Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	kg	180	4,91	883,80



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

36	Coxa e sobre coxa de frango congelado, não temperada, sem formação dorsal, de boa qualidade, embalagem com 2 ou 3 unidades, em embalagem transparente de plástico atóxico. Isento de vestígios de descongelamento, aditivos ou substâncias estranhas do produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas. Isentas de sujidades e ou ações de microorganismos. Conter na embalagem de identificação do produto: peso, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Teor de gordura no Máximo 10%. Acondicionada em embalagem de 1 a 2 kg. Validade mínima 4 meses a contar da data de entrega.	kg	600	10,42	6252,00
37	Farinha de milho - fubá de milho amarelo. Ingredientes: fubá, ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar resíduo de impurezas, umidade, fermentação, mofo ou bolor, ranço e cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparentes, bem vedado. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	100	6,41	641,00
38	Farinha de Trigo integral. Contendo ferro, ácido fólico e glúten. Não deverá apresentar resíduo de impurezas, umidade, fermentação, mofo ou bolor, ranço e cheiro não característico. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	40	6,42	256,80
39	frango inteiro picado e congelado. em embalagem transparente de plástico atóxico. Isento de vestígios de descongelamento, aditivos ou substâncias estranhas do produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas. Isentas de sujidades e ou ações de microorganismos. Conter na embalagem de identificação do produto: peso, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima 4 meses a contar da data de entrega.	KG	200	15,10	3020,00
40	Leite pasteurizado longa vida UHT Integral. Embalagem Tetra Park - 1 litro. Embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional e inspeção de órgão competente. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	KG	1200	5,69	6828,00
41	Maçã, selecionada, de primeira qualidade, in natura, casca lisa, firme, maturação adequada para o consumo, fresco. Cor, sabor e odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	unid	1000	11,62	11620,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

42	Suco de uva integral, embalagem de 1,5 lt. Deve constar na embalagem: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Data de fabricação no máximo 1 mês da data de entrega do produto. O produto deve apresentar registro no ministério da Agricultura. Deve ser não fermentado e não alcoólico. Validade mínima 90 dias a contar da data de entrega.	UNI	80	18,18	1454,40
43	Pimentão amarelo maturação adequada para o consumo, fresco, tamanho médio. Cor, sabor e odor característico. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superfície	kg	20	16,73	334,60
44	Pimentão verde maturação adequada para o consumo, fresco, tamanho médio. Cor, sabor e odor característico. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superf	kg	20	7,40	148,00
45	Acelga colhida recentemente, folhas de coloração verde, maturação adequada para o consumo, fresco, tamanho uniforme isenta de folhas murchas, danificadas ou amarelas. Cor, sabor e odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	uni	80	5,19	415,20
46	Tomate cereja vermelho fresco, primeira qualidade, maturação adequada para o consumo, fresco, tamanho médio. Cor, sabor e odor característico. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superf	kg	40	17,93	717,20
47	Vagem de primeira qualidade, maturação adequada para o consumo, fresco. Cor, sabor e odor característico. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de lesões físicas, mecânicas ou biológicas.	kg	40	15,63	625,20
	TOTAL GERAL				<b>117.252,10</b>

Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista na Resolução CD/FNDE nº 06, para habilitação e Projeto de Venda a partir do dia 21/03/2023 até o dia 14/04/2023, na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Rua João Castilho nº 111, Centro, Tunápolis - SC, CEP 89898-000, com a Nutricionista. A abertura dos envelopes se realizará às 14:30 horas do dia 14 de abril de 2023, na prefeitura municipal de Tunápolis



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

O preço máximo constante nos itens bem como a descrição técnica foram elaboradas pela Sra. CAMILA H. ROSAR Nutricionista responsável pela merenda escolar da Secretária Municipal da Educação.

CAMILA H. ROSAR  
Nutricionista responsável pela merenda escolar da Secretária Municipal da Educação.

### MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do proponente:					
2. CPF:			3. Telefone:		
4. Endereço:					
5. Município/UF:			6. CEP		
7. Nº DAP física			8. e-mail:		
9. Banco:		10. Agência nº:		11. nº conta corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Qtde	Preço de aquisição *		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Obs: * preço publicado no edital de Chamada Pública nº 09/2021					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome:			2. CNPJ:		
3. Endereço:					
4. Nome representante:					
5. e-mail representante:			6. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Declaro Ainda que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, de conformidade com o item 4.1, I, “VI”, do edital e Art. 36, §1º, V, da Resolução FNDE nº 06/2020.					



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Local e data	Assinatura do fornecedor individual	CPF:

### ANEXO I-B EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

#### MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do proponente:					
2. CPF:			3. Telefone:		
4. Endereço:					
5. Município/UF:			6. CEP		
7. e-mail:					
8. Organizado por entidade articuladora ( ) sim ( ) não		9. Nome da entidade articuladora (qdo houver)		10. e-mail/fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do agricultor familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agencia nº	6. Conta nº
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da entidade:			2. CNPJ:		
3. Endereço:					
4. Nome representante:					
5. e-mail representante:			6. CPF:		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
Identificação do agricultor familiar	produto	unid	qtidade	Preço aquisição/unidade	Valor total
					Total agricultor



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						

Obs: \* preço publicado no edital de Chamada Pública nº 01/2022

### V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Produto	unidade	qtidade	Preço/unidade	Valor total por produto	Cronograma de entrega dos produtos

Total do projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Declaro ainda que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, de conformidade com o edital e Art. 36, §2º, V, da Resolução FNDE nº 06/2020.					
Local e data:		Assinatura representante do grupo informal:		Fone/e-mail/CPF:	
Local e data		Agricultores fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### ANEXO I-C EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

#### MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome:					
2. CNPJ:					
3. Endereço:					
4. Município/UF:			5. e-mail:		
6. Fone:		7. CEP:		8. Nª DAP Jurídica:	
9. Banco:	10. Agência nº:		11. Conta nº		12. Nº Associados:
13. Nº de Associados de acordo com a lei nº 11.326/2006					
14. Nº de Associados com DAP Física:					
15. Nome representante legal:					
16. CPF:			17. Endereço		
18. Município:			19. Telefone:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da entidade:			2. CNPJ:		
3. Endereço:					
4. Nome representante:					
5. e-mail representante:			6. CPF:		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Qtdade	4. Preço de aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 unitário	4.2 total	
Obs: * preço publicado no edital de Chamada Pública nº 09/2021					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, de conformidade com o item 4.1.3, “VI”, do edital e Art. 36, §3º, VI, da Resolução FNDE nº 06/2020.					
Local e data		Assinatura representante legal		Fone/e-mail	



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### ANEXO II

#### MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

Termo de Contrato n.º

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 506.483, inscrito no CPF n.º 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, n.º 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado simplesmente de contratante e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Rua. ...., (município)....., inscrita no CNPJ sob n.º ..... (para grupo formal), CPF sob n.º .....

(grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009, da Lei 8.666/93 e da Resolução ME/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública e Processo Licitatório n.º 40/2023**– resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, todos de acordo com a chamada pública o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na proposta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ .....

(.....)

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

	Produto	Unid	Qtde	Preço de aquisição	
				Preço unitário	Preço Total
01					
02					

### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, assim classificada: 56,62,74

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Aquisição de Merenda Escolar

Manutenção do Ensino Fundamental

### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

### CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO

- a) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
  - b) fiscalizar a execução do contrato;
  - c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2022, pela Resolução ME/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da comarca de Itapiranga/SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Assessor Jurídico Município de Tunápolis  
OAB/SC

**Testemunhas:**